



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 111

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/1/1980, pela Resolução nº 580, de 29/11/1979.](#)

Aos Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 19.2.74, decidiu permitir, excepcionalmente sejam financiadas até 30.6.74, com recursos do crédito rural, colheitadeiras automotrizes de procedência estrangeira montadas no País, desde que incluídas na relação de material agrícola aprovada pelo Ministério da Agricultura, limitado o valor do empréstimo a 75% do preço de venda.

Brasília (DF), 4 de março de 1974

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO CRÉDITO
RURAL E INDUSTRIAL
José de Ribamar Melo — Gerente

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.